



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

CESSÃO TEMPORÁRIA E ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E RECREATIVAS DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS – MATERLÂNDIA/MG

O MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de interessados na cessão temporária e onerosa de uso de espaços públicos para exploração de atividades comerciais e recreativas durante a Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como na legislação aplicável.

O procedimento abrangerá a disponibilização de espaços localizados no Parque de Exposições de Materlândia/MG, para utilização nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, e na Praça Municipal, para utilização nos dias 22 e 23 de agosto de 2026, destinados às categorias de barracas, trailers de lanche, espaços para brinquedos, trailer de chope, trailer de doces e parque de brinquedos infláveis.

A seleção dos interessados observará as condições de participação e habilitação previstas neste Edital e, quando o número de interessados habilitados superar o quantitativo de espaços disponíveis em determinada categoria, serão aplicados os critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na cessão temporária e onerosa de uso de espaços públicos destinados à exploração de atividades comerciais e recreativas durante a Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens, promovida pelo Município de Materlândia/MG, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Serão disponibilizados 21 (vinte e um) espaços, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) 14 (quatorze) barracas de 3m x 3m, no Parque de Exposições;
- b) 02 (dois) espaços para trailers de lanche, no Parque de Exposições;
- c) 02 (dois) espaços para brinquedos, no Parque de Exposições;
- d) 01 (um) espaço para trailer de chope, no Parque de Exposições;
- e) 01 (um) espaço para trailer de doces, na Praça Municipal; e
- f) 01 (um) espaço para parque de brinquedos infláveis, na Praça Municipal.

1.2.1. Os quantitativos acima correspondem exatamente aos 21 espaços definidos no Termo de Referência.

1.3. A cessão terá caráter temporário, oneroso, pessoal e intransferível, ficando sua utilização limitada ao espaço, à atividade e ao período expressamente autorizados, não gerando ao cessionário direito adquirido, preferência, exclusividade ou qualquer direito de permanência ou utilização em eventos futuros promovidos pelo Município.

1.4. A localização e a distribuição dos espaços observarão o croqui elaborado pelo setor de engenharia e aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que integra este Edital como anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

2. DO EVENTO

2.1. A Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens constitui tradicional manifestação cultural e religiosa de Materlândia/MG, oficialmente reconhecida e registrada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município por meio do Decreto Municipal nº 025/2009.

2.2. O evento será realizado conforme programação oficial divulgada pelo Município de Materlândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2.3. A exploração das atividades pelos cessionários observará os locais e períodos estabelecidos no Termo de Referência, ressalvados os horários destinados à montagem, organização, desmontagem e retirada de equipamentos e materiais, conforme definido pela Administração Municipal.

3. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. O presente Chamamento Público observará o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Publicação do Edital	17/08/2026
Período de inscrições	17/08/2026 a 19/08/2026
Análise da documentação	19/08/2026
Sorteio público, se necessário	19/08/2026, há 16:00h
Divulgação do resultado	19/08/2026
Prazo para pagamento do valor da cessão	Até 20/08/2026
Disponibilização dos espaços para montagem	Conforme orientação da Administração
Realização das atividades no Parque de Exposições	21, 22 e 23/08/2026
Realização das atividades na Praça Municipal	22 e 23/08/2026

3.2. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no período e horário estabelecidos no cronograma deste Edital.

3.3. Não serão admitidas inscrições apresentadas após o encerramento do prazo estabelecido, ressalvada eventual prorrogação formalmente divulgada pela Administração.

3.4. A Administração Municipal poderá, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicidade do Chamamento, alterar as datas do cronograma quando necessário ao regular desenvolvimento do procedimento, preservadas a publicidade, a transparência e a igualdade de condições entre os interessados.

4. DOS VALORES DA CESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

4.1. Pela utilização temporária e onerosa dos espaços públicos objeto deste Chamamento, serão devidos os seguintes valores, fixados pela Administração com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e nos documentos que integram a instrução do procedimento:

Item	Categoria do Espaço	Quantidade	Valor por Espaço
01	Barraca 3m x 3m	14	R\$ 1.800,00
02	Espaço para trailer de lanche	2	R\$ 800,00
03	Espaço para brinquedos	2	R\$ 500,00
04	Espaço para trailer de chope	1	R\$ 800,00
05	Espaço para trailer de doces	1	R\$ 700,00
06	Espaço para parque de brinquedos infláveis	1	R\$ 500,00

4.1.1. Os valores acima correspondem aos estabelecidos no TR consolidado.

4.2. Os valores são fixos e correspondem à utilização de cada espaço durante todo o respectivo período autorizado, não se tratando de valor diário nem estando sujeitos à apresentação de ofertas superiores ou inferiores pelos interessados.

4.3. O interessado selecionado deverá efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao espaço que lhe for destinado, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

4.4. A formalização da cessão e a utilização do espaço ficarão condicionadas à comprovação do pagamento integral do respectivo valor.

4.5. O não pagamento no prazo estabelecido implicará perda do direito à utilização do espaço, podendo a Administração convocar o interessado remanescente, observada a ordem definida no procedimento.

4.6. Considerando a ocupação integral dos 21 (vinte e um) espaços, estima-se arrecadação total de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) em favor do Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas físicas e jurídicas interessadas na exploração das atividades correspondentes aos espaços disponibilizados, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2. Poderão participar:

I – Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;

II – Microempreendedores Individuais – MEI;

III – Empresários Individuais;

IV – Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP; e

V – Demais pessoas jurídicas legalmente constituídas.

5.3. O interessado deverá inscrever-se para a categoria de espaço compatível com a atividade que pretende desenvolver, responsabilizando-se pelas informações prestadas e pelo atendimento das condições específicas aplicáveis à respectiva atividade.



5.4. A participação no Chamamento Público implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o procedimento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, os interessados deverão apresentar a documentação correspondente à sua condição de pessoa física ou jurídica, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.2. Da Pessoa Física

6.2.1. A pessoa física deverá apresentar:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando o número não constar do documento de identificação;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

6.3. Da Pessoa Jurídica

6.3.1. A pessoa jurídica deverá apresentar:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do interessado;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal da sede do interessado;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

6.4. Disposições comuns

6.4.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, quando sujeitos a prazo de validade.

6.4.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.4.3. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documentação em desacordo com as condições do Edital implicará a inabilitação do interessado, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas no próprio instrumento convocatório e na legislação aplicável.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 7.1. A seleção será realizada entre os interessados regularmente habilitados, observada a categoria de espaço indicada no ato da inscrição e o quantitativo disponível para cada categoria.
- 7.2. Para fins de distribuição dos espaços, será conferida prioridade aos interessados residentes, quando pessoas físicas, ou sediados, quando pessoas jurídicas, no Município de Materlândia/MG, mediante comprovação na forma estabelecida neste Edital.
- 7.3. Quando o número de interessados prioritários regularmente habilitados for igual ou inferior ao quantitativo de espaços disponíveis na respectiva categoria, os respectivos espaços serão destinados a esses interessados.
- 7.4. Quando o número de interessados prioritários regularmente habilitados superar o quantitativo de espaços disponíveis na respectiva categoria, a seleção será realizada mediante sorteio público exclusivamente entre os interessados prioritários daquela categoria.
- 7.5. Permanecendo espaços disponíveis após o atendimento dos interessados prioritários, estes serão destinados aos demais interessados regularmente habilitados na respectiva categoria.
- 7.6. Quando o número dos demais interessados habilitados superar o quantitativo de espaços remanescentes disponíveis na respectiva categoria, a seleção será realizada mediante sorteio público entre esses interessados.
- 7.7. O sorteio será realizado em sessão pública na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em data e horário estabelecidos no cronograma deste Edital, asseguradas a publicidade, a transparência e a igualdade de condições entre os participantes de cada grupo.
- 7.8. Quando houver mais de um espaço pertencente à mesma categoria, a identificação do espaço individualmente destinado a cada selecionado será realizada mediante sorteio, observadas a numeração e a localização constantes do croqui que integra este Edital.
- 7.9. Os interessados habilitados e não contemplados em razão da limitação do número de espaços integrarão lista de remanescentes, observada a ordem resultante do respectivo sorteio.
- 7.10. Os remanescentes poderão ser convocados, observada a respectiva ordem de classificação, em caso de desistência, não pagamento do valor da cessão, não formalização do instrumento ou perda do direito ao espaço pelo interessado inicialmente selecionado.
- 7.11. A destinação definitiva do espaço ficará condicionada ao pagamento do valor correspondente e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 7.12. O resultado da seleção e, quando realizado, do sorteio público será formalmente registrado e divulgado pelos meios estabelecidos neste Edital.

8. DA FORMA E DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

- 8.1. As inscrições serão realizadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no período e horário estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 8.2. Para efetivação da inscrição, o interessado deverá apresentar:
- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do Anexo deste Edital;
 - b) Indicação da categoria de espaço para a qual pretende concorrer;
 - c) Documentação exigida para habilitação, conforme sua condição de pessoa física ou jurídica; e



d) Demais declarações ou documentos previstos neste Edital, quando aplicáveis.

8.3. Cada inscrição será vinculada à categoria de espaço indicada pelo interessado, não sendo admitida sua alteração após o encerramento do período de inscrições.

8.4. A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido, sendo de responsabilidade do interessado verificar sua integridade, validade e conformidade com as exigências deste Edital.

8.5. No ato da inscrição, a Administração fornecerá ao interessado comprovante ou protocolo de recebimento, contendo, sempre que possível, a identificação do participante, a categoria pretendida e a data da inscrição.

8.6. Não serão admitidas inscrições apresentadas após o encerramento do prazo previsto no cronograma, ressalvada eventual prorrogação formalmente divulgada pela Administração Municipal.

8.7. A inscrição no Chamamento Público não assegura ao interessado o direito à utilização do espaço, ficando sua seleção condicionada à habilitação e à aplicação dos critérios estabelecidos neste Edital.

9. DO SORTEIO PÚBLICO

9.1. O sorteio público será realizado quando necessário, nos termos dos critérios de seleção e distribuição estabelecidos neste Edital, em sessão pública, na data, horário e local previstos no cronograma.

9.2. O sorteio será realizado separadamente para cada categoria em que o número de interessados habilitados superar a quantidade de espaços disponíveis.

9.3. Antes do início do sorteio, serão divulgados os nomes dos interessados habilitados participantes, a categoria correspondente e o quantitativo de espaços disponíveis.

9.4. O procedimento será conduzido por servidores designados pela Administração Municipal, mediante método que assegure aleatoriedade, transparência, igualdade de condições e possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

9.5. Nas categorias que possuírem mais de um espaço, o sorteio definirá também a identificação do espaço destinado a cada selecionado, observada a numeração e localização constantes do croqui que integra este Edital.

9.6. Os interessados habilitados que não forem inicialmente contemplados permanecerão classificados como remanescentes, observada a ordem resultante do sorteio, para eventual convocação nas hipóteses previstas neste Edital.

9.7. A ausência do interessado à sessão pública não impedirá sua participação no sorteio, desde que tenha sido regularmente habilitado no Chamamento Público.

9.8. O resultado do sorteio será registrado em ata, com a identificação dos selecionados, dos respectivos espaços e da ordem dos remanescentes, sendo posteriormente divulgado pelos meios oficiais utilizados pela Administração para comunicação dos atos deste Chamamento.

9.9. O resultado do sorteio não assegura, por si só, o direito à utilização do espaço, que permanecerá condicionado ao pagamento do valor correspondente e ao cumprimento das demais condições necessárias à formalização da cessão.

10. DO PAGAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO



10.1. O pagamento do valor correspondente à cessão temporária e onerosa do espaço deverá observar integralmente a forma, os prazos, as condições e as consequências decorrentes do inadimplemento estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2. A utilização do espaço ficará condicionada à comprovação do pagamento integral do valor correspondente, observadas as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

10.1. O pagamento do valor correspondente à cessão temporária e onerosa do espaço deverá ser realizado no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, observadas as demais condições e consequências decorrentes do inadimplemento previstas no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os espaços deverão ser utilizados exclusivamente para a atividade correspondente à categoria para a qual o interessado tenha sido selecionado, respeitados sua localização, delimitação, período de utilização e finalidade.

11.3. A localização e a identificação dos espaços observarão o croqui integrante deste Chamamento Público, sendo vedada a ocupação de área diversa ou a ampliação dos limites estabelecidos sem prévia autorização da Administração Municipal.

11.4. O cessionário ficará sujeito às orientações e determinações da Administração Municipal e dos órgãos competentes relacionadas à organização, segurança, higiene e regular funcionamento do evento.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. A utilização dos espaços e o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento de formalização da cessão estarão sujeitos à fiscalização da Administração Municipal e dos demais órgãos competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições.

12.2. Os cessionários deverão permitir o exercício da fiscalização e atender às determinações destinadas à correção de irregularidades, adequação das instalações e cumprimento das condições estabelecidas para o evento.

12.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o cessionário às medidas e sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observada a legislação aplicável.

12.4. As situações que representem risco imediato à segurança, à saúde pública ou à integridade dos participantes poderão ensejar a interrupção preventiva da atividade ou da utilização do equipamento, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13. DA ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

13.1. A Administração Municipal poderá promover alterações neste Edital e em seus anexos quando necessárias ao adequado desenvolvimento do Chamamento Público, mediante a devida divulgação e observância dos princípios da publicidade, transparência e igualdade de condições entre os interessados.

13.2. Quando a alteração promovida puder interferir na participação dos interessados, na elaboração das inscrições ou nos critérios de seleção, a Administração adotará as providências necessárias à preservação de prazo adequado para conhecimento e atendimento das novas condições.

13.3. O Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulado quando constatada ilegalidade que comprometa sua validade, observados o contraditório e a ampla defesa quando juridicamente cabíveis.

13.4. O procedimento poderá ser cancelado, total ou parcialmente, em razão do cancelamento, suspensão ou alteração substancial da Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens, bem como diante de circunstância superveniente que inviabilize a utilização dos espaços nas condições estabelecidas.

13.5. A revogação, anulação ou cancelamento do Chamamento será formalmente motivada e divulgada pelos meios oficiais utilizados pela Administração Municipal para publicidade do procedimento.

13.6. Os efeitos da alteração, revogação, anulação ou cancelamento sobre cessões já formalizadas e valores eventualmente pagos observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, consideradas as circunstâncias do caso concreto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição no presente Chamamento Público implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo o interessado alegar seu desconhecimento.

14.2. O interessado é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas e legais decorrentes de declaração ou documentação falsa.

14.3. Os atos, resultados, avisos e demais comunicações referentes ao presente Chamamento Público serão divulgados pelos meios oficiais adotados pelo Município de Materlândia/MG, cabendo aos interessados acompanhar as respectivas publicações.

14.4. A seleção no Chamamento Público não gera direito adquirido à utilização do espaço, que ficará condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento de formalização da cessão.

14.5. A participação e eventual seleção neste Chamamento não conferem ao interessado preferência, exclusividade ou direito à utilização de espaços públicos em eventos futuros promovidos pelo Município.

14.6. O Termo de Referência e os demais anexos integram este Edital para todos os fins, devendo suas disposições ser observadas pelos interessados e cessionários.

14.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Administração Municipal, observados os princípios aplicáveis à Administração Pública e a legislação pertinente.



14.8. Integram o presente Edital os anexos nele expressamente indicados.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Termo de Referência;

II – Anexo II – Croqui de localização, identificação e distribuição dos espaços;

III – Anexo III – Formulário de Inscrição;

IV – Anexo IV – Minuta do Instrumento de Cessão Temporária e Onerosa de Uso de Espaço Público.

15.2. Os anexos constituem parte integrante deste Edital, devendo suas disposições ser observadas pelos interessados e, após a formalização, pelos respectivos cessionários.

15.3. Em caso de necessidade de esclarecimento quanto às condições técnicas e operacionais de utilização dos espaços, deverão ser observadas as disposições constantes do Termo de Referência e do croqui que integram este Chamamento Público.

Materlândia/MG, 14 de Agosto de 2026.

LUANA CARDOSO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições para a realização de Chamamento Público destinado à cessão temporária e onerosa de uso de espaços públicos para exploração de atividades comerciais e recreativas durante a Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens, promovida pelo Município de Materlândia/MG.

1.2. O procedimento compreende a disponibilização de espaços localizados no Parque de Exposições de Materlândia/MG, para utilização nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, e na Praça Municipal, para utilização nos dias 22 e 23 de agosto de 2026, observadas as categorias, quantitativos, valores e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as definições constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinando-se a estabelecer os requisitos, condições de participação e seleção, regras de utilização dos espaços, responsabilidades dos cessionários e da Administração e demais elementos necessários à realização do procedimento.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a cessão temporária e onerosa de uso de espaços públicos destinados à exploração de atividades comerciais e recreativas durante a Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens, promovida pelo Município de Materlândia/MG, conforme especificações, quantitativos, valores e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Serão disponibilizados 21 (vinte e um) espaços, distribuídos entre o Parque de Exposições, para utilização nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, e a Praça Municipal, para utilização nos dias 22 e 23 de agosto de 2026, conforme categorias, localização e disposição estabelecidas neste Termo de Referência e no croqui que integra a documentação do procedimento.

2.3. Os espaços serão destinados exclusivamente ao desenvolvimento das atividades comerciais e recreativas correspondentes às respectivas categorias, compreendendo barracas, trailers de lanche, brinquedos, trailer de chope, trailer de doces e parque de brinquedos infláveis, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela autorizada.

2.4. A seleção dos interessados será realizada mediante Chamamento Público, observadas as condições de participação e habilitação, os critérios objetivos de seleção e as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2.5. Os espaços serão destinados aos interessados regularmente habilitados no Chamamento Público, observados os quantitativos disponíveis para cada categoria e, quando o número de interessados habilitados superar a quantidade de espaços disponíveis, o critério de seleção estabelecido no instrumento convocatório.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



3.1. A realização da Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens, tradicional evento promovido no Município de Materlândia/MG e reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial Municipal, demanda adequada organização dos espaços públicos destinados à exploração temporária de atividades comerciais e recreativas durante o período da festividade.

3.2. A organização prévia desses espaços mostra-se necessária para disciplinar sua ocupação, ordenar a distribuição das atividades, preservar as áreas de circulação e segurança, facilitar a fiscalização, evitar ocupações irregulares e assegurar tratamento objetivo e transparente aos interessados em sua utilização.

3.3. Para atendimento da necessidade, a solução definida consiste na realização de Chamamento Público para cessão temporária e onerosa de uso de 21 (vinte e um) espaços públicos, distribuídos entre o Parque de Exposições e a Praça Municipal, destinados às atividades comerciais e recreativas previstas neste Termo de Referência.

3.4. Os espaços serão disponibilizados de forma individualizada, conforme suas respectivas categorias, localização e finalidade, observada a disposição constante do croqui elaborado pelo setor de engenharia e aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3.5. A cessão ocorrerá mediante pagamento dos valores previamente estabelecidos pela Administração para cada categoria de espaço, observadas as condições de participação, habilitação, seleção, utilização e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.6. A solução pretende assegurar a utilização regular e ordenada dos espaços públicos durante o evento, proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades comerciais e recreativas e garantir ao Município a correspondente contrapartida financeira pela utilização temporária e privativa dos espaços disponibilizados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A cessão temporária e onerosa dos espaços deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nas demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas durante a Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens.

4.2. Os interessados deverão atender aos requisitos de participação e habilitação estabelecidos no Chamamento Público, bem como apresentar as informações e documentos exigidos dentro dos prazos definidos pela Administração.

4.3. A utilização dos espaços deverá ocorrer exclusivamente nos locais, períodos e para as atividades correspondentes às respectivas categorias, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela autorizada.

4.4. Os cessionários deverão observar as normas sanitárias, de higiene, segurança, prevenção e combate a incêndio e demais exigências aplicáveis às atividades desenvolvidas, inclusive aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.5. A instalação e utilização de barracas, trailers, brinquedos, equipamentos e demais estruturas deverão ocorrer de forma segura e permanecer restritas aos limites dos espaços autorizados, sem obstruir ou comprometer áreas de circulação, acessos, saídas e rotas de emergência.



- 4.6. Quando houver utilização de GLP, instalações elétricas ou equipamentos que demandem cuidados específicos, caberá ao cessionário observar integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada instalação, conservação e utilização.
- 4.7. Os equipamentos e estruturas destinados às atividades recreativas deverão apresentar condições adequadas de instalação, conservação, funcionamento e segurança, cabendo ao cessionário cumprir as exigências técnicas e legais aplicáveis à respectiva atividade.
- 4.8. Cada cessionário será responsável pelos equipamentos, mercadorias, produtos, utensílios, pessoal e demais meios necessários ao desenvolvimento de sua atividade, bem como pela montagem e desmontagem das estruturas que lhe couberem, ressalvadas aquelas expressamente disponibilizadas pelo Município.
- 4.9. Os cessionários deverão manter os respectivos espaços em adequadas condições de organização, higiene, limpeza e conservação durante todo o período de utilização, responsabilizando-se pelo acondicionamento e destinação dos resíduos diretamente decorrentes de suas atividades.
- 4.10. A utilização do espaço ficará condicionada ao pagamento da contrapartida financeira correspondente à cessão onerosa, no valor e prazo estabelecidos no instrumento convocatório, não sendo autorizada a ocupação antes da comprovação do respectivo pagamento.
- 4.11. É vedada a cessão, transferência ou disponibilização do espaço a terceiro não autorizado pela Administração, devendo sua exploração ser realizada exclusivamente pelo cessionário selecionado, nas condições estabelecidas no procedimento.
- 4.12. O cessionário deverá cumprir as determinações dos responsáveis pela organização e fiscalização do evento, especialmente aquelas relacionadas à localização, segurança, circulação, higiene, limpeza e adequada utilização do espaço público.

5. DO LOCAL E DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

5.1. Os espaços destinados à exploração das atividades comerciais e recreativas durante a Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens serão disponibilizados nos seguintes locais e períodos:

I – Parque de Exposições de Materlândia/MG:

- a) 21 de agosto de 2026;
- b) 22 de agosto de 2026; e
- c) 23 de agosto de 2026.

II – Praça Municipal:

- a) 22 de agosto de 2026; e
- b) 23 de agosto de 2026.

5.2. A localização e a distribuição dos espaços observarão o croqui elaborado pelo setor de engenharia e aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que integrará este Termo de Referência e o instrumento convocatório como anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

5.3. Cada cessionário deverá utilizar exclusivamente o espaço que lhe for destinado, respeitando sua localização, delimitação, categoria e finalidade, sendo vedada a ocupação de área diversa ou a ampliação dos limites estabelecidos sem prévia autorização da Administração.

5.4. A organização e utilização dos espaços deverão preservar as áreas de circulação do público, acessos, condições de acessibilidade, saídas e rotas de emergência, bem como observar as determinações dos órgãos competentes e da organização do evento.

6. DOS ESPAÇOS E VALORES DA CESSÃO

6.1. Parque de Exposições

Item	Descrição	Quant.	Período	Valor por espaço	Valor total
01	Barraca 3m x 3m	14	21, 22 e 23/08/2026	R\$ 1.800,00	R\$ 25.200,00
02	Espaço para trailer de lanche	2	21, 22 e 23/08/2026	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
03	Espaço para brinquedos	2	21, 22 e 23/08/2026	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
04	Espaço para trailer de chope	1	21, 22 e 23/08/2026	R\$ 800,00	R\$ 800,00

6.2. Praça Municipal

Item	Descrição	Quant.	Período	Valor por espaço	Valor total
05	Espaço para trailer de doces	1	22 e 23/08/2026	R\$ 700,00	R\$ 700,00
06	Espaço para parque de brinquedos infláveis	1	22 e 23/08/2026	R\$ 500,00	R\$ 500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DAS CESSÕES: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

6.3. Os valores estabelecidos neste Termo de Referência correspondem à contrapartida financeira fixada pela Administração para a cessão temporária e onerosa de cada espaço durante todo o respectivo período de utilização, não se tratando de valor diário.

6.4. Os valores serão devidos pelos interessados selecionados para utilização dos respectivos espaços, não havendo disputa mediante apresentação de propostas financeiras superiores ou inferiores aos valores estabelecidos pela Administração.

6.5. A estimativa de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) corresponde à receita decorrente da ocupação integral dos 21 (vinte e um) espaços disponibilizados.



6.6. O pagamento do valor correspondente à cessão deverá ser realizado na forma e no prazo estabelecidos no instrumento convocatório, ficando a autorização para ocupação e utilização do espaço condicionada à comprovação do respectivo pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

7.1. Os espaços objeto da cessão serão utilizados exclusivamente para as atividades correspondentes às respectivas categorias, observadas sua localização, delimitação, período de utilização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.2. Das Barracas 3m x 3m

7.2.1. Serão disponibilizadas 14 (quatorze) barracas de 3m x 3m, localizadas no Parque de Exposições, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026.

7.2.2. As barracas serão utilizadas exclusivamente pelos respectivos cessionários, sendo vedada a transferência, cessão, sublocação ou disponibilização do espaço a terceiros sem prévia autorização da Administração Municipal.

7.2.3. O cessionário deverá manter a barraca em adequadas condições de higiene, organização e conservação durante todo o período de utilização.

7.2.4. Caberá ao cessionário providenciar os equipamentos, utensílios, mobiliários, produtos, insumos e demais materiais necessários ao desenvolvimento de sua atividade, ressalvados aqueles expressamente disponibilizados pelo Município.

7.3. Dos Espaços para Trailers de Lanche

7.3.1. Serão disponibilizados 02 (dois) espaços para trailers de lanche, localizados no Parque de Exposições, para utilização nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026.

7.3.2. O Município disponibilizará exclusivamente o espaço físico, cabendo ao cessionário providenciar o trailer, equipamentos, utensílios, mobiliários, equipamentos de cozinha, insumos e demais materiais necessários ao desenvolvimento da atividade.

7.4. Do Espaço para Trailer de Chope

7.4.1. Será disponibilizado 01 (um) espaço para trailer de chope, localizado no Parque de Exposições, para utilização nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026.

7.4.2. O Município disponibilizará exclusivamente o espaço físico, cabendo ao cessionário providenciar o trailer, equipamentos para armazenamento e fornecimento das bebidas, instalações, produtos, utensílios, pessoal e demais materiais necessários ao desenvolvimento da atividade.

7.4.3. O cessionário deverá observar as normas sanitárias, de segurança e demais exigências aplicáveis à comercialização de bebidas.

7.5. Dos Espaços para Brinquedos

7.5.1. Serão disponibilizados 02 (dois) espaços para brinquedos, localizados no Parque de Exposições, para utilização nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026.



7.5.2. O Município disponibilizará exclusivamente o espaço físico, cabendo ao cessionário o fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção e segurança dos brinquedos e equipamentos utilizados.

7.5.3. Os brinquedos e equipamentos deverão apresentar adequadas condições de conservação, funcionamento e segurança, cabendo ao cessionário observar as normas e exigências aplicáveis à respectiva atividade.

7.5.4. O cessionário deverá apresentar as autorizações, certificados, laudos, documentos de responsabilidade técnica ou outros documentos relacionados aos brinquedos e equipamentos, quando exigíveis em razão da atividade ou pelos órgãos competentes.

7.5.5. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão ser instalados e operados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo ao cessionário providenciar os sistemas de fixação, proteção, controle e demais dispositivos necessários à sua utilização segura.

7.6. Do Espaço para Trailer de Doces

7.6.1. Será disponibilizado 01 (um) espaço para trailer de doces, localizado na Praça Municipal, para utilização nos dias 22 e 23 de agosto de 2026.

7.6.2. O Município disponibilizará exclusivamente o espaço físico, cabendo ao cessionário providenciar o trailer, equipamentos, produtos, utensílios, pessoal e demais materiais necessários ao desenvolvimento da atividade.

7.7. Do Espaço para Parque de Brinquedos Infláveis

7.7.1. Será disponibilizado 01 (um) espaço para parque de brinquedos infláveis, localizado na Praça Municipal, para utilização nos dias 22 e 23 de agosto de 2026.

7.7.2. O Município disponibilizará exclusivamente o espaço físico, cabendo ao cessionário:

- a) Fornecer os brinquedos infláveis e demais equipamentos necessários ao funcionamento da atividade;
- b) Realizar o transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos;
- c) Disponibilizar pessoal e monitores em quantidade adequada à operação segura dos brinquedos;
- d) Manter os equipamentos em adequadas condições de conservação, funcionamento e segurança;
- e) Realizar o acompanhamento, manutenção e fiscalização dos equipamentos durante sua utilização;
- f) Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à atividade;
- g) Apresentar as autorizações, certificados, laudos, documentos de responsabilidade técnica e demais documentos exigíveis em razão da atividade ou pelos órgãos competentes; e
- h) Responsabilizar-se pela adequada operação dos equipamentos e pelos danos decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, na forma da legislação aplicável.

7.7.3. A operação, manutenção, acompanhamento e segurança dos brinquedos infláveis serão de responsabilidade do cessionário, não cabendo ao Município a operação ou manutenção dos equipamentos por ele disponibilizados.

7.8. Das Condições Comuns



7.8.1. Os cessionários deverão respeitar os limites físicos dos espaços que lhes forem destinados, sendo vedada a ampliação, alteração da localização ou ocupação de áreas adjacentes sem prévia autorização da Administração Municipal.

7.8.2. É vedada a transferência, cessão, sublocação ou disponibilização, total ou parcial, do espaço a terceiros sem prévia autorização da Administração Municipal.

7.8.3. Todos os equipamentos, estruturas e materiais de responsabilidade dos cessionários deverão ser retirados ao término do período autorizado, devendo o respectivo espaço ser restituído em adequadas condições de limpeza e conservação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

8.1. Das Obrigações Gerais

8.1.1. O cessionário será integralmente responsável pela atividade desenvolvida no espaço que lhe for destinado, devendo observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nas normas aplicáveis.

8.1.2. Constituem obrigações do cessionário:

- a) Manter o espaço limpo, organizado e em adequadas condições de conservação;
- b) Providenciar, às suas expensas, pessoal, equipamentos, utensílios, produtos, mercadorias, insumos e demais materiais necessários ao desenvolvimento da atividade, ressalvado aquilo que for expressamente disponibilizado pelo Município;
- c) Responsabilizar-se pela guarda, armazenamento, conservação e qualidade dos produtos e mercadorias comercializados;
- d) Providenciar os meios necessários ao recebimento dos pagamentos realizados por seus clientes;
- e) Cumprir os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela organização do evento;
- f) Utilizar exclusivamente o espaço e desenvolver somente a atividade para a qual tenha sido autorizado;
- g) Retirar seus equipamentos, mercadorias, estruturas e demais materiais ao término do período autorizado;
- h) Reparar os danos que, por ação ou omissão que lhe seja imputável, forem causados ao patrimônio público;
- i) Cumprir as determinações da Administração Municipal e dos órgãos competentes relacionadas à organização, fiscalização, segurança, higiene e regular funcionamento das atividades.

8.2. Das Condições Gerais de Segurança

8.2.1. Os cessionários deverão observar as orientações e determinações da Administração Municipal, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, da Defesa Civil, da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes, conforme aplicável às respectivas atividades.

8.2.2. A instalação e o funcionamento de barracas, trailers, brinquedos, equipamentos e demais estruturas deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas relativas a eventos temporários.

8.2.3. É vedada qualquer instalação, equipamento ou estrutura que obstrua ou comprometa acessos, áreas de circulação do público, saídas ou rotas de emergência.



8.2.4. As instalações que utilizarem GLP, energia elétrica ou outros equipamentos que apresentem riscos específicos deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos competentes.

8.2.5. A Administração ou os órgãos competentes poderão determinar a imediata adequação, interrupção ou retirada de equipamento ou instalação que apresente situação de risco ou esteja em desacordo com as normas aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.3. Das Condições Sanitárias

8.3.1. Os cessionários que realizarem preparo ou comercialização de alimentos deverão observar as normas sanitárias aplicáveis à manipulação, armazenamento, preparo, conservação e comercialização dos produtos.

8.3.2. Os alimentos deverão ser mantidos em condições adequadas de higiene, temperatura, armazenamento e conservação, e os respectivos manipuladores deverão observar as boas práticas de higiene e manipulação.

8.3.3. As atividades estarão sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes durante todo o período do evento, podendo ser determinada a retirada de comercialização de produtos considerados impróprios ou mantidos em condições inadequadas.

8.4. Da Limpeza e Destinação dos Resíduos

8.4.1. Cada cessionário será responsável pela limpeza e organização do espaço que utilizar, devendo acondicionar adequadamente os resíduos decorrentes de sua atividade em recipientes apropriados.

8.4.2. É vedado o lançamento de óleo, gordura, restos de alimentos, líquidos ou quaisquer outros resíduos diretamente no solo, nas redes de drenagem, na rede de esgotamento sanitário ou em áreas públicas.

8.4.3. Quando houver utilização de óleo de cozinha, o cessionário deverá promover seu adequado acondicionamento e destinação.

8.4.4. Ao término do período autorizado, o espaço deverá ser restituído livre de mercadorias, equipamentos, resíduos e materiais de propriedade do cessionário, em adequadas condições de limpeza e conservação.

8.5. Da Comercialização de Bebidas

8.5.1. A comercialização de bebidas deverá observar a legislação vigente, as condições de segurança estabelecidas para o evento e as determinações dos órgãos competentes.

8.5.2. Poderá ser vedada a comercialização ou utilização de recipientes que representem risco à segurança dos participantes, conforme determinação da organização do evento ou dos órgãos competentes.

8.5.3. É expressamente proibida a venda, fornecimento, entrega ou disponibilização de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, devendo os cessionários observar integralmente a legislação de proteção à criança e ao adolescente.

8.6. Dos Horários de Montagem, Funcionamento e Desmontagem

8.6.1. Os cessionários deverão observar os horários de funcionamento estabelecidos pela Administração para as atividades desenvolvidas durante a Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens.

8.6.2. O acesso aos locais para montagem, instalação e organização das estruturas ocorrerá nos períodos e horários previamente definidos e comunicados pela Administração Municipal.

8.6.3. A desmontagem, retirada de equipamentos e desocupação dos espaços deverão ocorrer dentro do prazo e horário determinados pela organização do evento.

8.6.4. O descumprimento das condições de funcionamento, o abandono injustificado do espaço ou a prática de conduta que comprometa a organização ou a segurança do evento sujeitará o cessionário às medidas e consequências previstas no instrumento convocatório e no instrumento de formalização da cessão.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

9.1. Constituem obrigações do Município de Materlândia/MG, na qualidade de cedente:

- a) Disponibilizar aos cessionários selecionados os espaços correspondentes, nos locais e períodos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- b) Identificar e organizar os espaços de acordo com a distribuição constante do croqui elaborado pelo setor de engenharia e aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- c) Disponibilizar as barracas e demais estruturas que tenham sido expressamente definidas como de responsabilidade do Município, não se responsabilizando por equipamentos, utensílios, mercadorias ou estruturas atribuídas aos cessionários;
- d) Estabelecer e comunicar previamente os horários e condições para acesso, montagem, funcionamento, desmontagem e desocupação dos espaços;
- e) Prestar aos cessionários as informações e orientações necessárias quanto à localização e às condições de utilização dos espaços;
- f) Promover a organização geral das áreas destinadas às atividades comerciais e recreativas, preservando, no âmbito de suas atribuições, os acessos, áreas de circulação e demais espaços comuns do evento;
- g) Acompanhar e fiscalizar a utilização dos espaços, diretamente ou por meio dos agentes e setores competentes;
- h) Adotar as providências cabíveis diante de irregularidades verificadas durante a utilização dos espaços, inclusive determinar a adequação ou interrupção de atividade que esteja em desacordo com as condições estabelecidas ou represente risco à segurança;
- i) Assegurar aos cessionários regularmente selecionados a utilização dos respectivos espaços durante o período autorizado, ressalvadas as hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas ou de ocorrência de fato superveniente que justifique sua suspensão ou interrupção;
- j) Manter registro das ocorrências relacionadas à utilização dos espaços, quando necessário, para fins de acompanhamento e adoção das providências administrativas cabíveis; e
- k) Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e do instrumento de formalização da cessão.

9.2. A disponibilização dos espaços pelo Município não afasta a responsabilidade dos cessionários pela obtenção e manutenção dos equipamentos, estruturas, materiais, pessoal, autorizações e demais condições que lhes forem atribuídas neste Termo de Referência ou exigíveis em razão da atividade desenvolvida.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. É vedado aos cessionários:

- a) Ceder, transferir, sublocar ou disponibilizar, total ou parcialmente, o espaço a terceiros sem prévia autorização da Administração Municipal;
- b) Ocupar ou utilizar espaço diverso daquele que lhe tenha sido destinado;
- c) Ampliar a área ocupada ou instalar estruturas, equipamentos ou materiais que ultrapassem os limites do espaço autorizado;



- d) Obstruir acessos, corredores, áreas de circulação, saídas ou rotas de emergência;
- e) Instalar ou utilizar estruturas, brinquedos, equipamentos ou utensílios que apresentem risco à segurança dos usuários, trabalhadores ou participantes do evento;
- f) Utilizar recipientes, equipamentos, conexões ou instalações de GLP em desacordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- g) Realizar instalações elétricas improvisadas, inadequadas ou que ofereçam risco à segurança;
- h) Comercializar produtos cuja venda seja proibida pela legislação ou incompatível com a atividade autorizada;
- i) Causar danos ao patrimônio público ou utilizar os espaços e estruturas disponibilizados de maneira inadequada;
- j) Exercer atividade diversa daquela autorizada para o respectivo espaço;
- k) Descartar óleo, gordura, resíduos, restos de alimentos ou outros materiais em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e
- l) Praticar qualquer ato que comprometa a segurança, a organização, a higiene, a circulação do público ou o regular funcionamento do evento.

10.2. A constatação de qualquer das condutas vedadas sujeitará o cessionário à determinação de imediata regularização ou interrupção da conduta, conforme a natureza da ocorrência, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento convocatório e no instrumento de formalização da cessão.

Essa versão fica mais consistente com o restante do TR. Há inclusive uma boa sequência lógica entre as cláusulas:

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da utilização dos espaços e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no instrumento de formalização da cessão será realizada por servidores ou agentes designados pelo Município de Materlândia/MG, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos competentes.

11.2. A fiscalização compreenderá, especialmente, a verificação:

- a) Da correta utilização e ocupação do espaço destinado ao cessionário;
- b) Do cumprimento dos horários e períodos autorizados;
- c) Das condições de higiene, limpeza e organização;
- d) Das condições de segurança das estruturas, instalações e equipamentos;
- e) Do cumprimento das normas aplicáveis à utilização de GLP, quando houver;
- f) Das condições sanitárias relacionadas à manipulação, armazenamento e comercialização de alimentos e bebidas, quando aplicável;
- g) Da regularidade e segurança dos brinquedos e equipamentos recreativos; e
- h) Do cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.3. Os cessionários deverão permitir o acesso da fiscalização aos respectivos espaços e atender às determinações destinadas à correção de irregularidades, adequação das instalações e cumprimento das condições estabelecidas para o evento.



11.4. Constatada irregularidade, a fiscalização poderá determinar sua correção imediata ou dentro de prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

11.5. Quando a irregularidade representar risco à segurança, à saúde pública, à integridade dos participantes ou ao regular funcionamento do evento, poderá ser determinada a imediata suspensão da atividade ou utilização do equipamento, até que sejam restabelecidas as condições adequadas.

11.6. As irregularidades relevantes constatadas pela fiscalização deverão ser registradas para fins de acompanhamento e, quando cabível, adoção das providências previstas no instrumento convocatório e no instrumento de formalização da cessão.

12. DO PAGAMENTO DA CESSÃO

12.1. O cessionário selecionado deverá efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao espaço que lhe for destinado, conforme os valores estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. O pagamento deverá ser realizado em favor do Município de Materlândia/MG, na forma e no prazo estabelecidos no instrumento convocatório, mediante meio de arrecadação indicado pela Administração Municipal.

12.3. A ocupação e a utilização do espaço ficarão condicionadas à comprovação do pagamento integral do valor devido, não sendo autorizada a utilização do espaço pelo cessionário que deixar de cumprir essa obrigação no prazo estabelecido.

12.4. O não pagamento no prazo estabelecido implicará perda do direito à utilização do espaço, podendo a Administração convocar interessado remanescente, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

12.5. O pagamento realizado corresponderá à utilização do respectivo espaço durante todo o período definido para a categoria, não se tratando de valor diário.

12.6. O cessionário não fará jus à redução, compensação ou restituição do valor pago em razão de ausência, desistência, abandono do espaço ou interrupção de sua atividade por fato a ele imputável.

12.7. Na hipótese de cancelamento total ou parcial do evento, alteração das datas ou impossibilidade de utilização do espaço por fato imputável à Administração ou por circunstância superveniente alheia ao cessionário, eventual restituição dos valores pagos será analisada pela Administração de acordo com a extensão da utilização efetivamente possibilitada e as circunstâncias do caso, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.8. Os valores arrecadados em decorrência das cessões constituirão receita do Município, devendo seu recolhimento e registro observar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis aplicáveis.

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CESSIONÁRIOS

13.1. A seleção dos interessados na cessão temporária e onerosa dos espaços públicos será realizada mediante Chamamento Público, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



13.2. As inscrições serão realizadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no período e horários definidos no instrumento convocatório, mediante apresentação da documentação exigida para participação.

13.3. No ato da inscrição, o interessado deverá indicar a categoria de espaço para a qual pretende concorrer, observadas as condições e limitações estabelecidas no Chamamento Público.

13.4. Encerrado o período de inscrições, a Administração procederá à análise da documentação apresentada, sendo considerados habilitados os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.5. A habilitação do interessado não assegura, por si só, o direito à utilização do espaço, que ficará condicionada à aplicação dos critérios de distribuição, ao pagamento do valor correspondente e ao cumprimento das demais condições previstas no procedimento.

14. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

14.1. A distribuição dos espaços será realizada entre os interessados regularmente habilitados no Chamamento Público, observada a categoria indicada no ato da inscrição e o quantitativo disponível para cada uma delas.

14.2. Para fins de distribuição dos espaços, será conferida prioridade aos interessados residentes, quando pessoas físicas, ou sediados, quando pessoas jurídicas, no Município de Materlândia/MG, observadas as condições e os meios de comprovação estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. Quando o número de interessados prioritários regularmente habilitados for igual ou inferior ao quantitativo de espaços disponíveis na respectiva categoria, os respectivos espaços serão destinados a esses interessados.

14.4. Quando o número de interessados prioritários regularmente habilitados superar o quantitativo de espaços disponíveis na respectiva categoria, a seleção será realizada mediante sorteio público exclusivamente entre os interessados prioritários daquela categoria.

14.5. Permanecendo espaços disponíveis após o atendimento dos interessados prioritários, estes serão destinados aos demais interessados regularmente habilitados na respectiva categoria.

14.6. Quando o número dos demais interessados habilitados superar o quantitativo de espaços remanescentes disponíveis na respectiva categoria, a seleção será realizada mediante sorteio público entre esses interessados.

14.7. O sorteio será realizado em sessão pública, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em data e horário previamente divulgados pela Administração Municipal, asseguradas a publicidade, a transparência e a igualdade de condições entre os participantes de cada grupo.

14.8. Quando houver mais de um espaço disponível pertencente à mesma categoria, a definição do espaço individualmente destinado a cada selecionado observará a identificação constante do croqui e o critério objetivo estabelecido no instrumento convocatório.

14.9. Os interessados habilitados não contemplados em razão da limitação do número de espaços permanecerão como remanescentes, observada a ordem resultante do respectivo sorteio, podendo ser convocados em caso de desistência, não pagamento, não formalização da cessão ou perda do direito à utilização do espaço pelo interessado inicialmente selecionado.



14.10. A destinação definitiva do espaço ficará condicionada ao pagamento do valor correspondente e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

15. DA ESTIMATIVA DOS VALORES DA CESSÃO

15.1. Os valores estabelecidos para a cessão temporária e onerosa dos espaços foram definidos com base na análise dos valores praticados em cessões anteriores realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em eventos promovidos pelo Município, conforme registros que integram a instrução do processo administrativo.

15.2. Os valores correspondentes a cada categoria de espaço encontram-se discriminados na Cláusula 6 deste Termo de Referência.

15.3. Considerando a ocupação integral dos 21 (vinte e um) espaços disponibilizados, estima-se receita total de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) em favor do Município.

15.4. Os valores estabelecidos correspondem à contrapartida financeira devida pela utilização de cada espaço durante todo o respectivo período autorizado e serão fixos, não estando sujeitos à apresentação de ofertas superiores ou inferiores pelos interessados.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A presente cessão temporária e onerosa de uso de espaços públicos não implicará despesa decorrente do objeto para o Município de Materlândia/MG, razão pela qual não se exige indicação de dotação orçamentária destinada à realização de pagamentos aos cessionários.

16.2. Os valores decorrentes das cessões serão pagos pelos respectivos cessionários ao Município, constituindo receita pública, cujo ingresso deverá observar os procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis aplicáveis.

16.3. Considerando a ocupação integral dos espaços disponibilizados, estima-se arrecadação de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), conforme valores estabelecidos neste Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no instrumento de formalização da cessão sujeitará o cessionário às medidas e sanções cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e a legislação aplicável.

17.2. Sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas, conforme a natureza da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa, quando prevista no instrumento convocatório e no instrumento de formalização da cessão;
- c) Suspensão imediata da atividade ou utilização de equipamento que apresente risco à segurança, à saúde pública ou ao regular funcionamento do evento;
- d) Perda do direito de utilização do espaço;



e) Extinção da cessão; e

f) Demais sanções previstas na legislação aplicável, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

17.3. A perda do direito de utilização do espaço poderá ocorrer, especialmente, em caso de descumprimento grave ou reiterado das condições estabelecidas, utilização do espaço para finalidade diversa da autorizada, transferência irregular a terceiros, prática de atividade proibida, recusa injustificada em atender às determinações da fiscalização ou manutenção de situação que comprometa a segurança ou o regular funcionamento do evento.

17.4. Nas situações que representem risco imediato à segurança, à saúde pública ou à integridade dos participantes, a Administração poderá determinar, em caráter preventivo, a interrupção da atividade ou utilização do equipamento, sem prejuízo da posterior apuração dos fatos e das medidas administrativas cabíveis.

17.5. A aplicação de sanção administrativa será precedida do procedimento cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.6. A aplicação das medidas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação do cessionário de reparar os danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros, quando lhe forem imputáveis, nem o cumprimento das demais responsabilidades decorrentes de sua atividade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação no Chamamento Público implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus anexos.

18.2. A cessão dos espaços terá caráter temporário e oneroso, limitada aos locais, períodos, atividades e condições expressamente autorizados, não gerando ao cessionário direito de permanência, preferência ou exclusividade para eventos futuros promovidos pelo Município.

18.3. A seleção do interessado não autoriza, por si só, a ocupação do espaço, que ficará condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas para a formalização da cessão, especialmente ao pagamento do respectivo valor.

18.4. Os cessionários serão responsáveis pela obtenção das licenças, autorizações, documentos técnicos e demais requisitos eventualmente exigíveis em razão da natureza da atividade desenvolvida, quando não atribuídos expressamente ao Município.

18.5. A Administração Municipal poderá expedir orientações complementares necessárias à organização, segurança e adequado funcionamento do evento, desde que compatíveis com este Termo de Referência, com o instrumento convocatório e com a legislação aplicável.

18.6. A ocorrência de fato superveniente que implique alteração, suspensão ou cancelamento total ou parcial da Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens será tratada pela Administração de acordo com as circunstâncias do caso e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto aos efeitos sobre as cessões formalizadas e os valores eventualmente pagos.

18.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração Municipal, observados os princípios aplicáveis à Administração Pública, as disposições do instrumento convocatório e a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

18.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos expressamente indicados no procedimento, especialmente o croqui de localização e distribuição dos espaços, elaborado pelo setor de engenharia e aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

LUANA CARDOSO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

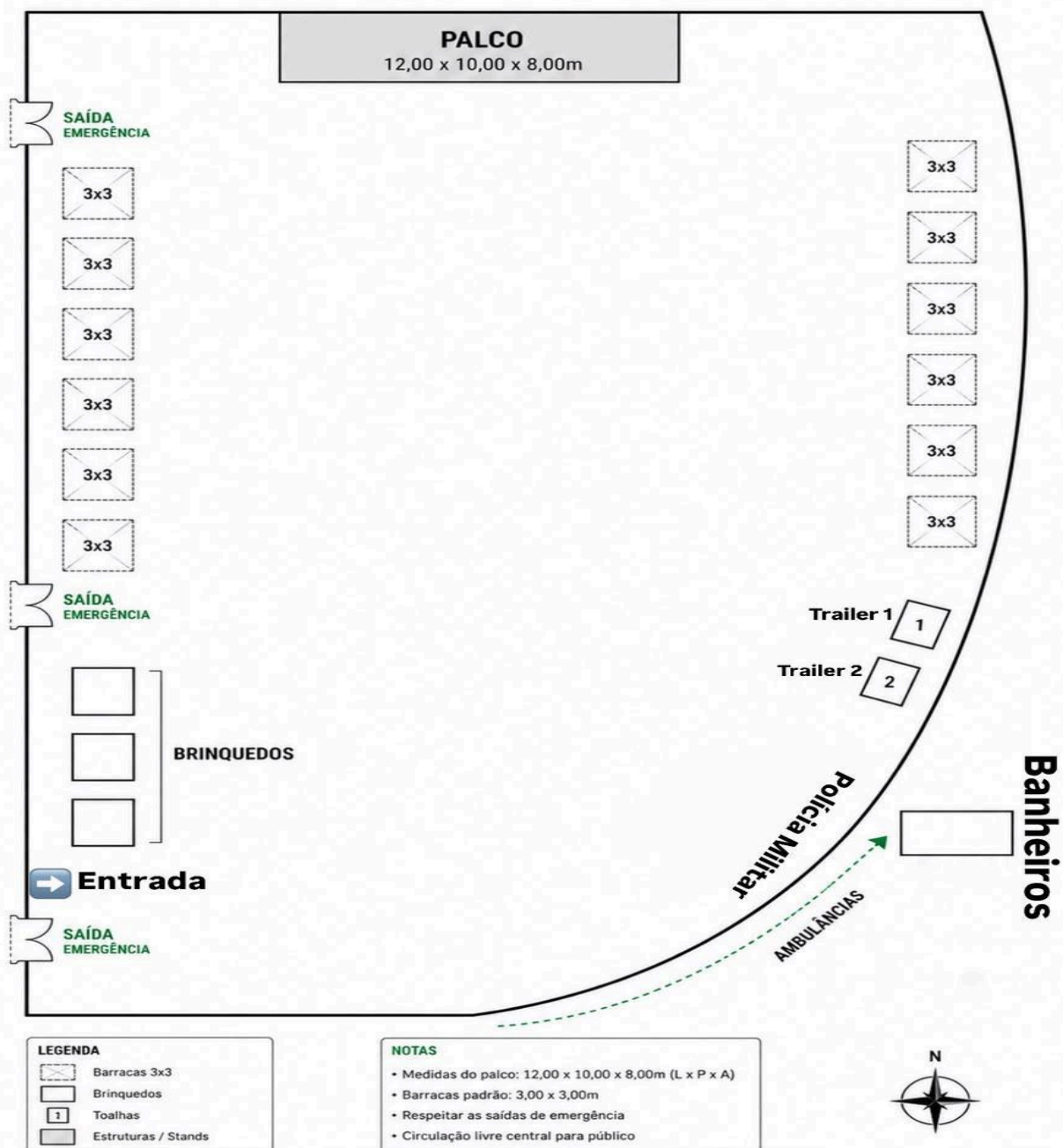


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

ANEXO II – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .../2026

CESSÃO TEMPORÁRIA E ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E RECREATIVAS DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS – MATERLÂNDIA/MG

1. DADOS DO INTERESSADO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

RG (Pessoa Física): _____

Endereço completo: _____

Município de residência/sede: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Condição do interessado:

- () Pessoa Física
- () Microempreendedor Individual – MEI
- () Empresário Individual
- () Microempresa – ME
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP
- () Outra Pessoa Jurídica

2. CATEGORIA DE ESPAÇO PRETENDIDA

Assinalar uma categoria para a qual pretende concorrer:

- () Barraca 3m x 3m – Parque de Exposições – R\$ 1.800,00
- () Espaço para trailer de lanche – Parque de Exposições – R\$ 800,00
- () Espaço para brinquedos – Parque de Exposições – R\$ 500,00
- () Espaço para trailer de chope – Parque de Exposições – R\$ 800,00
- () Espaço para trailer de doces – Praça Municipal – R\$ 700,00
- () Espaço para parque de brinquedos infláveis – Praça Municipal – R\$ 500,00

2.1. A presente inscrição ficará vinculada à categoria assinalada pelo interessado, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

3. ATIVIDADE A SER EXERCIDA

Descrever a atividade que será desenvolvida e, quando aplicável, os principais produtos que serão comercializados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

4. CONDIÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE

Para fins de aplicação dos critérios de seleção estabelecidos no Edital:

- () Declaro ser pessoa física residente no Município de Materlândia/MG.
() Declaro ser pessoa jurídica sediada no Município de Materlândia/MG.
() Declaro não me enquadrar nas condições acima.

4.1. A condição declarada será verificada pela Administração com base na documentação apresentada para habilitação, nos termos do Edital.

5. DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

- I – Conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, no Termo de Referência e em seus anexos;
II – Comprometo-me, caso selecionado, a utilizar o espaço exclusivamente para a atividade correspondente à categoria indicada nesta inscrição, observando sua localização, delimitação e período de utilização;
III – Comprometo-me a cumprir as exigências sanitárias, ambientais, de segurança, higiene e demais normas aplicáveis à atividade desenvolvida;
IV – Tenho ciência de que a cessão possui caráter temporário, oneroso, pessoal e intransferível, não gerando direito de permanência, preferência ou exclusividade para eventos futuros;
V – Tenho ciência de que a inscrição e a habilitação não asseguram, por si sós, o direito à utilização do espaço, ficando sua destinação condicionada à aplicação dos critérios de seleção e distribuição estabelecidos no Edital;
VI – Tenho ciência de que a utilização do espaço ficará condicionada ao pagamento integral do valor correspondente e ao cumprimento das demais condições necessárias à formalização da cessão;
VII – Responsabilizo-me pela obtenção das licenças, autorizações, documentos técnicos e demais requisitos eventualmente exigíveis em razão da atividade que pretendo desenvolver, quando de minha responsabilidade; e
VIII – Declaro que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-me administrativa, civil e penalmente por sua veracidade.

cidade/UF, ... de ... de 2026.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Interessado ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

**ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CESSÃO TEMPORÁRIA
E ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**INSTRUMENTO DE CESSÃO TEMPORÁRIA E ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº .../2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .../2026**

O MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede à, neste ato representado por, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado,, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº com endereço/sede em, doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), resolvem celebrar o presente INSTRUMENTO DE CESSÃO TEMPORÁRIA E ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, decorrente do Chamamento Público nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão temporária e onerosa de uso do espaço público abaixo identificado, destinado à exploração de atividade comercial ou recreativa durante a Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens, no Município de Materlândia/MG:

Categoria: _____

Identificação do espaço: _____

Local: _____

Atividade autorizada: _____

Período de utilização: _____

Valor da cessão: R\$ _____

1.2. A localização e a delimitação do espaço observarão o croqui integrante do Chamamento Público nº .../2026.

1.3. O espaço será utilizado exclusivamente para a atividade indicada neste instrumento, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou a ocupação de área além dos limites estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O presente instrumento vincula-se integralmente ao Edital de Chamamento Público nº .../2026, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos, independentemente de transcrição.

2.2. O CESSIONÁRIO declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas nos documentos referidos no item anterior, comprometendo-se a cumpri-las durante todo o período de utilização do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CARÁTER E DO PERÍODO DA CESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 3.1. A cessão possui caráter temporário, oneroso, pessoal e intransferível, ficando limitada ao espaço, período e atividade expressamente identificados neste instrumento.
- 3.2. A cessão não confere ao CESSIONÁRIO direito de permanência, renovação, preferência, exclusividade ou utilização de espaço público em eventos futuros promovidos pelo Município.
- 3.3. O acesso ao espaço para montagem, organização, desmontagem e retirada de equipamentos e materiais observará os horários e orientações estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1. Pela utilização do espaço, o CESSIONÁRIO pagará ao Município o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente a todo o período autorizado.
- 4.2. O pagamento deverá observar a forma e o prazo estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
- 4.3. A utilização do espaço ficará condicionada à comprovação do pagamento integral do valor da cessão.
- 4.4. Os valores pagos constituirão receita do Município de Materlândia/MG e serão recolhidos na forma indicada pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 5.1. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO, além das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:
- a) Utilizar exclusivamente o espaço que lhe foi destinado e para a atividade autorizada;
 - b) Respeitar os limites físicos, horários e períodos definidos pela Administração;
 - c) Manter o espaço limpo, organizado e em adequadas condições de utilização;
 - d) Providenciar, às suas expensas, os equipamentos, utensílios, produtos, funcionários, materiais e demais recursos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, ressalvado aquilo que for expressamente disponibilizado pelo Município;
 - e) Cumprir as normas sanitárias, ambientais, de higiene, segurança, prevenção e combate a incêndio e demais exigências aplicáveis à atividade;
 - f) Observar integralmente as normas de segurança relacionadas à utilização de GLP, quando aplicáveis;
 - g) Manter livres as áreas de circulação, acessos, corredores, rotas de fuga e saídas de emergência;
 - h) Acondicionar e destinar adequadamente os resíduos decorrentes de sua atividade e manter limpo o respectivo espaço;
 - i) Cumprir as determinações da Administração Municipal, da fiscalização, da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros Militar e dos demais órgãos competentes;
 - j) Obter as licenças, autorizações, documentos técnicos e demais requisitos exigíveis em razão da natureza da atividade desenvolvida, quando de sua responsabilidade;
 - k) Responsabilizar-se pela montagem, operação, manutenção, segurança e desmontagem de seus equipamentos e estruturas;
 - l) Reparar os danos que, por sua responsabilidade, forem causados ao patrimônio público ou a terceiros; e
 - m) Retirar seus equipamentos, mercadorias, materiais e demais bens ao término do período autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE



6.1. Constituem obrigações do CEDENTE:

- a) Disponibilizar ao CESSIONÁRIO o espaço correspondente à categoria e identificação definidas neste instrumento;
- b) Assegurar a utilização do espaço durante o período autorizado, ressalvadas as situações decorrentes de fato superveniente, segurança, interesse público ou descumprimento das condições da cessão;
- c) Prestar as orientações necessárias quanto à localização, montagem, funcionamento e desmontagem;
- d) Promover a organização geral e a fiscalização dos espaços; e
- e) Adotar as providências de sua responsabilidade necessárias à adequada organização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado ao CESSIONÁRIO:

- a) Ceder, transferir, emprestar, sublocar ou disponibilizar o espaço a terceiros;
- b) Utilizar espaço diferente daquele que lhe foi destinado;
- c) Desenvolver atividade diversa da autorizada;
- d) Ultrapassar os limites físicos do espaço;
- e) Obstruir áreas de circulação, acessos, corredores, rotas de fuga ou saídas de emergência;
- f) Realizar instalações elétricas, de GLP ou outras instalações em desacordo com as normas de segurança;
- g) Utilizar equipamentos ou estruturas que ofereçam risco ao público;
- h) Comercializar produtos ou desenvolver atividades proibidas pela legislação;
- i) Causar danos ao patrimônio público; e
- j) Praticar qualquer ato que comprometa a segurança, higiene, organização ou regular funcionamento do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ATIVIDADE

8.1. Quando houver comercialização ou manipulação de alimentos e bebidas, o CESSIONÁRIO deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis à preparação, armazenamento, conservação, manipulação e comercialização dos produtos.

8.2. Quando houver utilização de GLP, deverão ser observadas as condições técnicas e de segurança estabelecidas no Termo de Referência e pelos órgãos competentes.

8.3. Quando a cessão se destinar à instalação e operação de brinquedos ou equipamentos recreativos, caberá integralmente ao CESSIONÁRIO garantir sua adequada instalação, operação, manutenção e segurança, bem como disponibilizar monitores e apresentar os documentos técnicos eventualmente exigíveis.

8.4. As exigências previstas nesta cláusula serão aplicadas conforme a natureza da atividade correspondente ao espaço cedido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



9.1. A utilização do espaço estará sujeita à fiscalização do Município de Materlândia/MG e dos demais órgãos competentes.

9.2. O CESSIONÁRIO deverá permitir o acesso da fiscalização ao espaço e atender às determinações destinadas à correção de irregularidades ou adequação das instalações.

9.3. Constatada situação que represente risco imediato à segurança, à saúde pública ou à integridade dos participantes, a Administração poderá determinar preventivamente a interrupção da atividade ou da utilização do equipamento até que sejam restabelecidas as condições adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, no Edital ou no Termo de Referência sujeitará o CESSIONÁRIO, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, às seguintes medidas:

- a) Advertência;
- b) Suspensão imediata da atividade ou utilização de equipamento que apresente risco;
- c) Perda do direito de utilização do espaço;
- d) Extinção da cessão; e
- e) Demais sanções legalmente cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos.

10.2. A perda do direito de utilização do espaço poderá ocorrer especialmente em caso de descumprimento grave ou reiterado das condições estabelecidas, transferência irregular a terceiros, utilização para finalidade diversa, prática de atividade proibida, recusa injustificada ao cumprimento das determinações da fiscalização ou manutenção de situação que comprometa a segurança ou o regular funcionamento do evento.

10.3. A aplicação de sanção administrativa observará o procedimento cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

10.4. A aplicação das medidas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparar os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros quando imputáveis ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA CESSÃO

11.1. A cessão extinguir-se-á:

- a) Pelo término do período autorizado;
- b) Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no Edital ou no Termo de Referência, quando a gravidade da ocorrência justificar a medida;
- c) Pela desistência do CESSIONÁRIO;
- d) Pela impossibilidade superveniente de utilização do espaço;
- e) Pelo cancelamento ou alteração do evento que inviabilize a continuidade da cessão; ou
- f) Por outras hipóteses legalmente cabíveis.

11.2. A extinção decorrente de fato imputável ao CESSIONÁRIO não lhe conferirá direito à restituição, compensação ou indenização pelos valores pagos ou despesas realizadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DO EVENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

12.1. Na hipótese de cancelamento total ou parcial da Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens, alteração das datas ou impossibilidade de utilização do espaço por fato superveniente não imputável ao CESSIONÁRIO, a Administração avaliará os efeitos sobre a presente cessão e sobre os valores eventualmente pagos, observadas as circunstâncias do caso e as disposições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. O CESSIONÁRIO responderá integralmente pela atividade que desenvolver, por seus funcionários, colaboradores, equipamentos, produtos, mercadorias, instalações e demais bens utilizados.

13.2. O CESSIONÁRIO será responsável pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

13.3. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade do CESSIONÁRIO pelo cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CESSIONÁRIO declara ter recebido as informações necessárias à identificação e utilização do espaço que lhe foi destinado.

14.2. As orientações complementares expedidas pela Administração Municipal durante a organização e realização do evento deverão ser observadas pelo CESSIONÁRIO, desde que compatíveis com o Edital, o Termo de Referência e este instrumento.

14.3. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

14.4. Integram e vinculam o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº .../2026, o Termo de Referência, o croqui de localização e distribuição dos espaços e os demais documentos pertinentes ao procedimento. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Materlândia/MG, ... de ... de 2026.

MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG

Inserir nome do Representante

Inserir nome do Cargo

CEDENTE

Inserir Nome/Razão Social

Inserir CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

CESSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____